



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2025

Página 1



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 96 / 2025 - DIÁRIA
DE 08 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

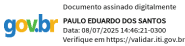
Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Handebol Infantil em Goioerê/PR no período de 21/07/2025 a 25/07/2025, conforme disposto no Protocolo nº 50256/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WILLIAN FERNANDO BATISTA	***.856.719-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352568	4	R\$ 789,96	R\$ 3.159,84
ROGERIO DA SILVA CAMPOS	***.213.999-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363378	4	R\$ 789,96	R\$ 3.159,84
MARLON VAGNIER MOREIRA	***.770.289-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363362	4	R\$ 789,96	R\$ 3.159,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2025,



PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 47/2025
De 10 de Julho de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 50959/2025, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 50959/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Dispensa Direta para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios Frigorífico, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respetivo processo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2025

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Matrícula 35.1003

Marjane Ribeiro da Silva

Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025



PORTARIA Nº 49/2025
De 10 de Julho de 2025

SÚMULA: "Designa servidora para exercera a função de Fiscal de Gestão, para atuar no processo administrativo nº 27634/2025, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 27634/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora abaixo indicada para atuar na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo zero km, como segue:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA Nº
Fiscal de Gestão	Marjane Ribeiro da Silva	363255

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2025

Marjane Ribeiro da Silva, matrícula 363255, Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - W5P-6K1-RV1-PRJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial de Fazenda Rio Grande – CMPIR, de natureza permanente, criado pela Lei nº 1707/2023; órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e a sociedade civil, e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação, normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR – possui as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Fazenda Rio Grande;

III - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Fazenda Rio Grande;

V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - Fornecer o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à diversidade étnico-racial;

IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados de Orçamento Público.

XIII - Instituir comissões ou grupos de trabalho;

XIV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

Assinatura de Jéssy Ribeiro

Documento assinado digitalmente - 825-78K-6M6-48Q2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2025

Página 2

XV - Estabelecer políticas públicas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a promoção da igualdade racial de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui a seguinte organização:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Para execução de estudos e elaboração de propostas o CMPRI poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, conforme Lei nº 1.707.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I

Da Composição

Art. 7º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental.

Art. 8º - A representação do poder público e da sociedade civil inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 9º Na ausência do titular nas sessões, reuniões ou convocações a representação será efetivada pelo suplente, que, neste caso, terá direito ao voto.

Subseção II

Do Funcionamento

Art.10 - O Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, sendo uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu(sua) Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quórum.

§ 2º Cada membro titular e ou suplente na sua ausência terá direito a um voto;

Art. 11 - O Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial terá um(a) Presidente, um(a) Vice-presidente e um(a) Secretário(a) e todos conselheiros titulares ou suplentes em caso de ausências.

Art. 12 - O(a) Presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir as Assembleias Gerais;

II – Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

 José Renato

Art. 13 - O(a) 1º secretário(a) terá as seguintes atribuições:

I – Realizar a elaboração das atas e acompanhar a elaboração das resoluções, recomendações e moções do conselho.

II – Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 14 - A pauta da reunião ordinária constará de:

I - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados nos termos que estabelece o inciso IV deste artigo;

III – Deliberações;

IV - Definição da pauta da reunião seguinte;

V - Encerramento.

Art. 15 - As deliberações do Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 16 - As Assembleias Gerais devem estar registradas em atas:

Seção III

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 17 - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Políticas de Igualdade Racial.

Art. 18 - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial.

Art. 19 - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 20 - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na exploração de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros (as) por ele designado(as).

Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial.

Art. 23 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

 José Renato

Art. 24 - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

 José Renato

Documento assinado digitalmente
JOSE RENATO VALES DA SILVA
Data: 12/06/2025 15:01:51 -0300
Verifique em <https://validar.jls.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DA SILVA
Data: 12/06/2025 15:04:48 -0300
Verifique em <https://validar.jls.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MATHEUS GUALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 12/06/2025 13:50:53 -0300
Verifique em <https://validar.jls.gov.br>

Assinado de forma digital por
KEISCI RODRIGUES DE
SOUZA-07053580970
Data: 2025.06.18 08:54:13 -03'00'

 PRÃO Barão de Abreu



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na forma que dispõe o art. 165, I Plano Plurianual da Constituição Federal, art. 9º VI da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026, conforme segue:

1ª Audiência

Data:23/07/2025 as 10hrs

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

2ª Audiência

Data: 04/08/2025 as 18h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Dados para acesso a audiência pública nos canais de transmissão da Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2025.07.10 15:55:17 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2025

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº. 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 49.483.960/0001-49;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de kit Natalidade (higiene e limpeza) e vestuário para bebê", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 41/2024";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024;
PROTOCOLO: 43539/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2025 a 17/09/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO:A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R\$24.532,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta dois reais e oitenta centavos)**, para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em maio/2025 pelo IBGE/FGV que teve como fator o percentual 5.2014% (Cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024 - ID 4242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA;
CNPJ: 29.252.265/0001-69;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e manutenção do Eco Estádio Municipal Pedro Roberto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Ruan Garcia de Souza, matrícula 360863; CREA-PR: 214.690/D, conforme Portaria nº 19/2024 – SMPU, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2024;
PROTOCOLO: 42390/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 13/07/2025 a 10/11/2025, e **prazo de execução** de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 03/07/2025 a 01/10/2025, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 34909/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de **R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7;
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios Frigorífico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA** o item 09 à empresa **MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.776.394/0001-96**, com o valor total de R\$ 22.331,88 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.07.10 09:27:01
+03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2025

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 82/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, com o valor total de R\$ 2.196.170,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil cento e setenta reais);

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, com o valor total de R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais);

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, com o valor total de R\$ 125.555,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com o valor total de R\$ 666.194,00 (seiscentos e sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais);

GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61, com o valor total de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Os itens 05, 15, 17, 46, 57 e 82 resultaram fracassados.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.07.10 13:56:03 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 16935/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Locação de campo de futebol para a realização do calendário de futebol amador municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE FAZENDA RIO GRANDE E DA REGIAO SUL

CNPJ: 40.040.763/0001-80

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.07.10 14:35:18 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 47095/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos da marca Biotecno. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.470.103/0001-76

VALOR: R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.07.10 13:56:03 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025

Em conformidade com o artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no exercício das atribuições legais como Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, comunico a intenção de revogar o **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, que visava a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos; serviços de lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia para os veículos oficiais do município.**

A decisão fundamenta-se no parecer apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Pública – Divisão de Frotas, no parecer procedimental do Diretor Setorial de Compras e Licitações e no parecer nº 311/2025 emitido por Procurador do Município.

O processo na íntegra encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, acessível através do seguinte link: https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9fIusl8HbuPqJFg==/consulta/70141/detalhe/10:66:2025_54_66

Os interessados poderão apresentar manifestações e solicitar esclarecimentos por meio do endereço eletrônico licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou protocolizar documentos no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-901, no horário das 08:00 às 17:00, até o dia 15 de julho de 2025.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.07.10 16:08:26 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima